Lei nº 2.184, de 14 de Dezembro de 1973

Eleva crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica elevado de Cr$ 6.000,00, para Cr$ 2.026,72, O Credito Especial Aberto para as Obras De adaptação de salas para melhor funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art 2º – O crédito de que trata esta lei correrá por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Dezembro de 1973.

[signature]

Rego e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz